



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls: _____
Portaria: _____
Rubrica: _____
PROC. CMP N°: _____

TERMO DE REFERÊNCIA – SEGUNDO
A LEI FEDERAL 14.133/21

1. OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar a contratação de empresa para fornecimento de materiais de Higiene e Limpeza e Utensílios de Copa e Cozinha, através do sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Prainha – Pá.

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Legislativo nº 002/2024. A ata de registro de preço terá vigência de um ano, prorrogável por mais um ano. Os contratos administrativos oriundos dessa ata, poderão na forma da lei serem prorrogados pelo período de até 10 anos, conforme a necessidade da Administração Pública, desde que demonstrada a vantajosidade nos termos do art. 106 e 107 da lei 14.133/2021.

1.3 - Descritivo dos itens e suas quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ÁGUAS ANITÁRIA 1LT	UNID	700
2	ALCOOL LÍQUIDO701LT	UNID	500
3	BALDE PLÁSTICO SIMPLES COM ALÇA DE ARAME 10 LTS	UNID	70
4	BALDE PLÁSTICO SIMPLES COM ALÇA DE ARAME 20 LTS	UNID	70
5	BALDE PLÁSTICO SUPER 30 LTS	UNID	70
6	CESTO PARA LIXO TELADO REDONDO	UNID	250
7	DESENTUPIDOR DE PIA	UNID	50
8	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO	UNID	100
9	DESINFETANTE 1000 ML	UNID	1000
10	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML	UNID	500
11	DESODORIZADOR SANITÁRIO EM PEDRA	UNID	250
12	DETERGENTE LÍQUIDO COMUM 500 ML	UNID	600
13	DETERGENTE LÍQUIDO DE COCO 500 ML	UNID	200
14	ESCOVÃO DE PIAÇA VA	UNID	100
15	ESCOVINHA P/ LAVAR ROUPA DE PLÁSTICO	UNID	50
16	ESPANADOR P/ TETO	UNID	150
17	ESPONJA DUPLA FACE	UNID	300
18	FÓSFORO	PCT	50
19	FLANELA	UNID	300
20	GUARDANAPO DE PAPEL 22X20 CM	PCT	400
21	GUARDANAPO PARA COZINHA 45X69 CM	UNID	300
22	INSETICIDA SPRAY SEM CHEIRO 360 ML	UNID	350
23	LÃ DE AÇO	UNID	200
24	LIMPA ALUMÍNIO	UNID	150
25	LIMPA VIDRO	UNID	300
26	LUSTRA MÓVEIS	UNID	75
27	LUVAS P,M,G.	UNID	400
28	MANGUEIRA PLÁSTICA 15 MT JARDIM TOP	UNID	50
29	OLÉO DE PEROBA	UNID	40
30	PÁ PARA LIXO COM CABO	UNID	100
31	PANO DE CHÃO 88X78 CM	UNID	500
32	PAPEL HIGIÊNICO PERFUMADO DE 16X4 UND	PCT	700
33	PAPEL TOALHA COM 2 UNIDADES	PCT	1000
34	RODO SIMPLES COM CABO	UNID	60





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



35	SABÃO EM BARRA 1KG	UNID	300
36	SABÃO EM PÓ 500 GRAMAS	UNID	250
37	SABÃO LÍQUIDO	UNID	500
38	SABONETE EM PEDRA 90 GRAMAS	UNID	60
39	SACO PARA LIXO 200 LTS	PCT	1000
40	SACO PARA LIXO 30 LTS	PCT	1000
41	SACO PARA LIXO 100 LTS	PCT	1000
42	TAPETE DE MALHA 40X60 CM	UNID	60
43	VASELINA LÍQUIDA	UNID	150
44	VASSOURA DE PIAÇAVA	UNID	100
45	VASSOURINHA PARA VASO SANITÁRIO	UNID	55
46	AVENTAL PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO 1,20X0,76CM	UNID	40
47	LIMPALAJOTA 5L	UNID	50
48	PANELADEPRESSÃO 4L	UNID	13
49	FRIGIDEIRA	UNID	12
50	PAPEIRO	UNID	10
51	JARRAPARA ÁGUADEVIDRO2 LT	UNID	45
52	JARRAPARA ÁGUADEPLÁSTICO1 LT	UNID	55
53	PANELADIVERSASPARAARROZ,MACARRÃOETC	UNID	25
54	XÍCARAS	UNID	100
55	TALHERESPARESDEFACA,GARFOECOLHERES	UNID	200
56	PRATOS	UNID	150
57	CONCHA	UNID	10
58	FACA	UNID	11
59	TÁBUADECORTARCOMIDA	UNID	9
60	GARRAFATÉRMICAPARA CAFÉ1LT	UNID	15
61	BOLEIRA	UNID	8
62	FRUTEIRA	UNID	10
63	TIJELA DE CERAMICA	UNID	20
64	ESCORREDORDECOMIDA EM INOX	UNID	10
65	TAÇA DE VIDRO	UNID	50
66	COPODEVIDRO	UNID	50
67	ESCORREDORDELOUÇA CROMADO COM SUPORTE PARA COPOS	UNID	15
68	PORTATALHERES	UNID	10
69	LIXEIROPARA PIA	UNID	20
70	AVENTALPLÁSTICOPARACOZINHA45X69CM	UNID	10
71	BANDEJA INOX RETANGULAR 42X27 CM	UNID	15
72	COMPLETOSDEPLÁSTICO KIT COM 10 UNID	UNID	10
73	MASCARA DESCARTAVEL	CAIXA	500
74	LUVA NÃO CIRURGICA DESCARTAVEL TAM P e M	CAIXA	300

2. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

2.1- O custo estimado total da contratação é de R\$ **R\$ 240.751,93** (duzentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos), o valor foi obtido através da Pesquisa de Preços realizada pela comissão de Compras, através da média das contratações públicas e orçamentos junto a fornecedores, conforme apostos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA	V. ESTIMADO
1	ÁGUASANITÁRIA 1LT	UNID	700	R\$ 3,28	R\$ 2.293,67
2	ALCOOLLÍQUIDO 701LT	UNID	500	R\$ 12,22	R\$ 6.111,67
3	BALDEPLÁSTICOSIMPLESCOM ALÇADEARAME 10LTS	UNID	70	R\$ 10,70	R\$ 749,00
4	BALDEPLÁSTICOSIMPLESCOM ALÇADEARAME20LTS	UNID	70	R\$ 19,27	R\$ 1.349,13
5	BALDEPLÁSTICOSUPER 30LTS	UNID	70	R\$ 37,97	R\$ 2.657,67
6	CESTOPARALIXOTELADOREDONDO	UNID	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00





Departamento de Licitação
e Contratos Administrativos



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls: _____
Portaria: _____
Rubrica: _____
PROC. CMP N°: _____

7	DESENTUPIDORDEPIA	UNID	50	R\$ 9,07	R\$ 453,33
8	DESENTUPIDORDEVASOSANITÁRIO	UNID	100	R\$ 15,74	R\$ 1.573,67
9	DESINFETANTE1000ML	UNID	1000	R\$ 12,38	R\$ 12.376,67
10	DESODORIZADORDEAMBIENTE360ML	UNID	500	R\$ 13,19	R\$ 6.596,67
11	DESODORIZADORSANITÁRIO EM PEDRA	UNID	250	R\$ 6,17	R\$ 1.543,33
12	DETERGENTE LÍQUIDO COMUM 500ML	UNID	600	R\$ 3,52	R\$ 2.112,00
13	DETERGENTE LÍQUIDO DE COCO 500ML	UNID	200	R\$ 3,03	R\$ 606,67
14	ESCOVÃO DE PIÇA VA	UNID	100	R\$ 39,72	R\$ 3.972,33
15	ESCOVINHA P/LAVARROUPA DE PLÁSTICO	UNID	50	R\$ 3,86	R\$ 193,00
16	ESPANADOR P/TETO	UNID	150	R\$ 29,66	R\$ 4.449,00
17	ESPONJADUPLA FACE	UNID	300	R\$ 3,63	R\$ 1.089,00
18	FÓSFORO	PCT	50	R\$ 4,67	R\$ 233,33
19	FLANELA	UNID	300	R\$ 4,63	R\$ 1.389,00
20	GUARDANAPO DE PAPEL 22X20CM	PCT	400	R\$ 3,98	R\$ 1.593,33
21	GUARDANAPO PARA COZINHA 45X69CM	UNID	300	R\$ 11,55	R\$ 3.464,00
22	INSETICIDA SPRAY SEM CHEIRO 360ML	UNID	350	R\$ 17,73	R\$ 6.206,67
23	LÂDEAÇO	UNID	200	R\$ 4,05	R\$ 810,67
24	LIMPA ALUMÍNIO	UNID	150	R\$ 5,69	R\$ 854,00
25	LIMPA VIDRO	UNID	300	R\$ 18,08	R\$ 5.425,00
26	LUSTRAMÓVEIS	UNID	75	R\$ 14,90	R\$ 1.117,50
27	LUVASP,M,G.	UNID	400	R\$ 12,72	R\$ 5.086,67
28	MANGUEIRA PLÁSTICA 15MT JARDIM TOP	UNID	50	R\$ 72,57	R\$ 3.628,50
29	OLÉO DE PEROBA	UNID	40	R\$ 10,77	R\$ 430,80
30	PÁPARA LIXO COM CABO	UNID	100	R\$ 20,35	R\$ 2.035,33
31	PANODE CHÃO 88X78CM	UNID	500	R\$ 18,39	R\$ 9.196,67
32	PAPEL HIGIÊNICO PERFUMADO DE 16X4UND	PCT	700	R\$ 47,21	R\$ 33.044,67
33	PAPEL TOALHA COM 2 UNIDADES	PCT	1000	R\$ 6,17	R\$ 6.166,67
34	RODOSIMPLES COM CABO	UNID	60	R\$ 22,23	R\$ 1.334,00
35	SABÃO EM BARRA 1KG	UNID	300	R\$ 15,69	R\$ 4.708,00
36	SABÃO EM PÓ 500 GRAMAS	UNID	250	R\$ 26,36	R\$ 6.589,17
37	SABÃO LÍQUIDO	UNID	500	R\$ 5,64	R\$ 2.818,33
38	SABONETE EM PEDRA 90 GRAMAS	UNID	60	R\$ 3,96	R\$ 237,60
39	SACOPARA LIXO 200 LTS	PCT	1000	R\$ 10,85	R\$ 10.846,67
40	SACOPARA LIXO 30 LTS	PCT	1000	R\$ 6,18	R\$ 6.180,00
41	SACOPARA LIXO 100 LTS	PCT	1000	R\$ 7,72	R\$ 7.723,33
42	TAPETE DE MALHA 40X60 CM	UNID	60	R\$ 39,22	R\$ 2.353,40
43	VASELINA LÍQUIDA	UNID	150	R\$ 11,59	R\$ 1.739,00
44	VASSOURA DE PIÇA VA	UNID	100	R\$ 16,66	R\$ 1.666,33
45	VASSOURINHA PARA VASO SANITÁRIO	UNID	55	R\$ 11,43	R\$ 628,83
46	AVENTAL PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO 1,20X0,76CM	UNID	40	R\$ 12,53	R\$ 501,33
47	LIMPALAJOTA 5L	UNID	50	R\$ 16,51	R\$ 825,50
48	PANELA DE PRESSÃO 4L	UNID	13	R\$ 163,15	R\$ 2.120,99
49	FRIGIDEIRA	UNID	12	R\$ 32,10	R\$ 385,16
50	PAPEIRO	UNID	10	R\$ 56,86	R\$ 568,60
51	JARRA PARA ÁGUA DE VIDRO 2 LT	UNID	45	R\$ 26,39	R\$ 1.187,55
52	JARRA PARA ÁGUA DE PLÁSTICO 1 LT	UNID	55	R\$ 17,28	R\$ 950,58
53	PANELA DIVERSAS PARA ARROZ, MACARRÃO	UNID	25	R\$ 50,63	R\$ 1.265,67
54	XÍCARAS	UNID	100	R\$ 17,80	R\$ 1.780,00
55	TALHERES PARES DE FACA, GARFO E COLHERES	UNID	200	R\$ 59,41	R\$ 11.882,67
56	PRATOS	UNID	150	R\$ 9,04	R\$ 1.356,50
57	CONCHA	UNID	10	R\$ 26,26	R\$ 262,63
58	FACA	UNID	11	R\$ 29,12	R\$ 320,28



Avenida Coatá, nº 500, Bairro São Sebastião/ C.N.P.J.10.220.671/0001-11 CEP:68130-000/Prainha-Pará.

E-mail: licitacaodepartamento9@gmail.com





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



59	TÁBUADECORTARCOMIDA	UNID	9	R\$ 28,60	R\$ 257,37
60	GARRAFATÉRMICAPARA CAFÉILT	UNID	15	R\$ 76,60	R\$ 1.148,95
61	BOLEIRA	UNID	8	R\$ 25,92	R\$ 207,36
62	FRUTEIRA	UNID	10	R\$ 25,07	R\$ 250,70
63	TIJELA DE CERAMICA	UNID	20	R\$ 26,70	R\$ 533,93
64	ESCORREDORDECOMIDA EM INOX	UNID	10	R\$ 79,48	R\$ 794,77
65	TAÇA DE VIDRO	UNID	50	R\$ 23,51	R\$ 1.175,50
66	COPODEVIDRO	UNID	50	R\$ 15,94	R\$ 796,83
67	ESCORREDOR DE LOUÇA CROMADO COM SUPORTE PARA COPOS	UNID	15	R\$ 96,05	R\$ 1.440,70
68	PORTATALHERES	UNID	10	R\$ 21,14	R\$ 211,43
69	LIXEIROPARA PIA	UNID	20	R\$ 16,70	R\$ 333,93
70	AVENTALPLÁSTICOPARACOZINHA45X69CM	UNID	10	R\$ 21,26	R\$ 212,57
71	BANDEJA INOX RETANGULAR 42X27 CM	UNID	15	R\$ 60,45	R\$ 906,68
72	COMPLETOSDEPLÁSTICO KIT COM 10 UNID	UNID	10	R\$ 52,05	R\$ 520,47
73	MASCARA DESCARTAVEL	CX	500	R\$ 47,93	R\$ 23.965,00
74	LUVA NÃO CIRURGICA DESCARTAVEL TAM P e M	CX	300	R\$ 22,35	R\$ 6.704,00

3- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM

3.1- O objeto desta contratação se caracteriza como comum, nos termos do art. 6º, VIII da Lei Federal 14.133-2021 regulamento pelo Decreto Legislativo 002 de 28 de Fevereiro de 2024, eis que seus padrões de desempenho e qualidade permite a sua definição objetiva, por meio de especificações praticadas no mercado; Regulamentado pelo Decreto Legislativo 002/2024 que instrui sobre o Sistema de Registro de Ata de Preço – SRP e que regulamenta sobre os bens de consumo nas categorias de qualidade comum ou de luxo.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1- Ante todo o exposto, em razão de se tratar de materiais para reposição, verifica-se que a solução que melhor se enquadra é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO - COMPRA. A opção pelo sistema de Registro de Preços ainda possibilita que as aquisições possam ser feitas de acordo com a necessidade de cada momento, evitando-se perda por deteriorização, além de otimização do uso de espaço.

4.2- Destacamos que a comercialização destes itens no âmbito nacional podem ser realizadas tanto pelos próprios fabricantes ou distribuidores, refletindo, portanto, um mercado amplo de fornecedores, o que promove ampla concorrência.

4.3- A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade a aquisição de material de higiene e limpeza, copa e cozinha, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Prainha, e suprir o período de 12 (doze) meses, garantindo assim os recursos necessários para manter o bom funcionamento dessa casa de Leis. A ata de registro de preço terá vigência de um ano, prorrogável por mais um ano. Os contratos administrativos oriundos dessa ata, poderão na forma da lei serem prorrogados pelo período de até 10 anos, conforme a necessidade da Administração Pública, desde que demonstrada a vantajosidade nos termos do art. 106 e 107 da lei 14.133/2021.

4.4. A necessidade foi demonstrada no item 4 do presente ETP.

4.5. Os requisitos da contratação foram elencados no item 3 do presente ETP.

4.6. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



4.7. A utilização do Sistema de Registro de Preço está fundamentado no § 5º do art. 82, e o critério de julgamento de menor preço por item está previsto no art. 33 ambos da lei 14.133/2021.

4.8. Devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

4.9- Entende-se, que deverá ser processado um PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento de menor preço por item, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

5- JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1- A presente contratação foi baseada no levantamento de quantidades realizado pela Câmara Municipal de Prainha, com fundamento nos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar. Cumpre salientar que, a contratação pretendida visa atender uma demanda indispensável para o atendimento das necessidades dos servidores e vereadores dessa Casa de Leis onde funciona onde funciona 7 hrs por dia, 5 dias por semana.

5.2- O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, Informamos ainda que não elaboramos o Plano de Contratações Anual, de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei 14.133/21, sendo que o mesmo deverá ser providenciado ainda nesse ano para o exercício de 2025.

6- REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

6.1- Fica por responsabilidade da contratada a entrega parcelada do objeto, as mesmas deverão ser realizadas de 2ª a 6ª feira (dias uteis), das 08h00min às 14h00min na Câmara Municipal de Prainha.

6.2- O fornecimento deve ser feito de forma parcelada, sendo de 02 (dois) dia corrido a contar da autorização do fornecimento.

6.3- O início da entrega do objeto processar-se-á de forma em até 48 (quarenta e oito) horas corridos a contar da assinatura do contrato, conforme especificações no termo.

7- MODO DE DISPUTA

7.1- O modo de disputa será modo de disputa **ABERTA**.

8- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa aberto, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2 - A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Termo de Referência, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço que não esteja de acordo com o discriminado no edital ou qualquer outra condição não prevista.

8.3 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecer as condições e especificações estabelecidas no Edital.

8.4 - O valor apresentado na proposta não poderá ser superior à estimativa, tanto no valor final, quanto no valor de cada item, da mesma forma prevista no Edital.

8.5 - O prazo de validade das propostas não serão inferior a 60 dias, a contar da data da sua apresentação.





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



9- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução se dará por meio de Sistema de Registro de Ata – SRP, nos moldes da Lei 14.133/2021, conforme a necessidade de reabastecimento da Câmara Municipal de Prainha. O prazo de vigência e de execução da ata, será de 12 (doze) meses prorrogável por mais um ano, contados a partir de sua assinatura e do Contrato junto ao órgão municipal. Os contratos administrativos oriundos dessa ata, poderão na forma da lei serem prorrogados pelo período de até 10 anos, conforme a necessidade da Administração Pública, desde que demonstrada a vantajosidade nos termos do art. 106 e 107 da lei 14.133/2021.

A ata de registro de preço terá vigência de um ano, Os contratos administrativos oriundos dessa ata, poderão na forma da lei serem prorrogados pelo período de até 10 anos, conforme a necessidade da Administração Pública, desde que demonstrada a vantajosidade nos termos do art. 106 e 107 da lei 14.133/2021.

Através da presente contratação, pretende-se, atender as necessidades de reabastecimento de suprimentos de higiene limpeza, copa e cozinha, almejando a não interrupção dos serviços contínuos da Câmara Municipal de Prainha.

Condições de Execução:

9.1. Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

9.2. A presente contratação atenderá os seguintes requisitos:

a) **Os Produtos:** Entrega em parcelas, de acordo com a solicitação da Câmara Municipal, a qual formulará o pedido via e-mail ou similar, tendo a licitante o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para entregar o material solicitado;

9.3. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da CONTRATADA.

9.4. Os materiais de higiene limpeza, copa e cozinha, deverão ser entregues seguindo as normas higiênico-sanitárias, em embalagens íntegras, contendo impressão do nome do fabricante, informações sobre a data de fabricação, validade e lote no rótulo, sendo transportados em condições adequadas para os mesmos.

9.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste estudo.

9.6. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste estudo, devendo ser substituídos. A CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sem prejuízo das sanções previstas.

9.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



9.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.10. No caso de divergência entre autorização de fornecimento e o quantitativo entregue na unidade, a empresa terá 12 (doze) horas, no máximo, para regularizar as divergências.

9.11. A demora na regularização do subitem 3.14 anteriormente assinalado acarretará nas penalidades previstas em contrato segundo a 14.133/2021.

9.12. Os matérias de higiene limpeza, deverão ser entregues seguindo as normas higiênico-sanitárias relacionadas, em embalagens íntegras, contendo impressão do nome do fabricante, informações sobre a data de fabricação, validade e lote no rótulo, sendo transportados em condições adequadas para os mesmos.

9.13. As entregas serão efetuadas após a emissão de cada Autorização de Fornecimento - AF e respectivo empenho, assinada pelas partes, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

Obrigações da Contratada e do Contratante:

10.1 Contratada

10.1.1 Constituem obrigações da contratada, executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

10.1.2 Fornece amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização.

10.1.3 Obedecer às especificações do objeto;

10.1.4 Responsabilizar-se pela entrega dos itens até as dependências da contratante, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

10.1.5 Entregar o objeto no prazo estipulado.

10.1.6 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

10.1.7 Repor imediatamente após comunicado da contratante, gêneros devolvidos por falta de qualidade cuja comunicação documental será encaminhada a contratada, considerando-se: impropriedade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração, ou ainda, por acondicionamento inadequado.

10.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.9 O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

10.1.10 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusiva as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

10.1.11 Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.12 Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos. A contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sem prejuízo das sanções previstas.

10.1.14 Possuir todas as condições necessárias para a execução do objeto;

10.1.15 Fornece o material com as especificações exigidas, devendo estar incluso nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

10.1.16 Dar ciência imediata e por escrito sobre qualquer intercorrência que possa afetar a entrega do material.

10.1.17 A contratada deverá efetuar a entrega em horário comercial, de 2ª a 6ª feira.

10.1.18 Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível, produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

10.2 CONTRANTE

10.2.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

10.2.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

10.2.3 Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido nesse estudo técnico.

10.2.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo fornecedor, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.2.5 Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;

10.2.6 Comunicar por escrito a contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

10.2.7 Comunicar por escrito a contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

10.2.8 Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

10.2.9 À Câmara Municipal de Prainha é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

10.2.10 Na data da entrega serão analisados para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto licitado.

10.2.11 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



10.2.12 A contratante deverá comunicar à contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução do objeto

10.2.13 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

10.2.14 Os resíduos que poderão ser gerados de natureza descartáveis e orgânicos, deverão ser acondicionados em recipiente e local adequados e o descarte correto destes resíduos, a qual deve atender todas as normas em vigor.

11 - VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

11.1 Não se aplica por se tratar de **AQUISIÇÃO** de **BEM COMUM**.

12- PRAZO DE VALIDADE DA PORPOSTA

12.1 Prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de sua assinatura.

13- PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, e poderão na forma da lei serem prorrogados pelo período de até 10 anos, conforme a necessidade da Administração Pública, desde que demonstrada a vantajosidade nos termos do art. 106 e 107 da lei 14.133/2021.

13.2 O prazo de execução do contrato é de 12 meses, até que seja concluída a entrega total dos produtos. Podendo ser prorrogável pelo mesmo período.

13.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.4 Ainda na forma da Lei 14.133/2021, fica previsto a possibilidade de acréscimo de itens, caso necessário e demonstrada a necessidade.

14 - FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

14.1 Os bens deverão ser entregues De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 14h00min, na Câmara Municipal de Prainha, Avenida Coatá, nº 500, Bairro São Sebastião – Prainha – PA – CEP – 68.130-000.

Critério de Recebimento

14.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contado recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.5 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para recebimento definitivo será de até (10) dias úteis.

14.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1 Deverá ser observada a IN 77/2022, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 7º Os prazos de que trata o art. 6º serão limitados a:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§ 1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

§ 2º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do caput serão reduzidos pela metade.

§ 3º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Fis: _____
Portaria: _____
Rubrica: _____
PROC. CMP N°: _____

4º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo.

§ 5º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§ 6º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

15.2 O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Prainha diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, com a nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento:

- a) Deverá ser requerido o pagamento referente a nota fiscal junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura instruído com os respectivos documentos de contratação.
- b) Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 01 (dois) atesto efetuados por servidores habilitados pela CONTRATANTE.
- c) Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.
- e) Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal.

15.3 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.4 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.5 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

15.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



15.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

15.8 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

16- DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins do cumprimento das exigências de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

16.1 Habilitação Jurídica

16.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

16.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



16.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

16.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

16.2.9 As certidões valerão por prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua expedição;

16.3 Qualificação Econômico-Financeira

16.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

16.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor-Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), para a qual será considerada a validade de 180 (cento e oitenta dias) a contar da sua emissão;

16.3.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1(um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$I - \text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo})$$





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- Prazo)/(Passivo Circulante +Passivo Não Circulante);
- II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);e
- III – Liquidez Corrente(LC)=(Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

16.3.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

16.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art.65, §1º).

16.3.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2(dois)anos.(Lei nº14.133, de 2021, art.69, §6º)

16.3.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

16.4 Qualificação Técnica

16.4.1 Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente).

16.5 Qualificação Técnica-Operacional

16.3.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

16.3.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

16.3.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

16.3.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1 O acompanhamento e a fiscalização do contrato, caberá aos servidores da Câmara Municipal designados em ato próprio, aos quais caberão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato,





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.2 As comunicações entre a Câmara Municipal de Prainha e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento realizado em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

18 - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia da contratação.

19 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

19.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

20 - DA RESPONSABILIDADES DAS PARTES

20.1 Compete à CONTRATADA as seguintes responsabilidades:

20.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



20.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.1.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

20.1.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

20.1.5 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

20.1.7 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

20.1.8 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

20.1.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

20.1.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

20.1.12 O contratado deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral ou entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, conjuntamente com a Nota Fiscal ou documento equivalente, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

20.1.13 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

20.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.1.15 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



20.1.16 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

20.1.17 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais

20.2 Compete a CONTRATANTE as seguintes responsabilidades:

20.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

20.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

20.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto Fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

20.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

20.2.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

20.2.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

20.2.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

20.2.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

20.2.10 A Administração terá o prazo de 1(UM) MÊS, a contar da data do protocolado requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

20.2.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 12 (doze) meses.

20.2.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

20.2.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.2.14 Fornece por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas a seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o contratante, e quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração Pública opera e atua concretamente, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156,§ 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- e) Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.
- f) Multa compensatória de 0,75% do valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior.

21.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas
- f) e orientações dos órgãos de controle.

21.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

21.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

22.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Legislativo Municipal.

22.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.031.0001.2.001– Manutenção das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



22.3 – A dotação relativa aos exercício financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

23 - DO REAJUSTE

23.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

23.2 Após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de preços ao consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

23.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

24 - CASOS DE EXTINÇÃO

24.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

24.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

24.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

24.2.1.1 Ficarão ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

24.2.1.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

24.3- A nova lei (14.133/21) prevê, em seu **artigo 137**, os casos de extinção contratual, que deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurados ao contratado, o contraditório e a ampla defesa.

25 – ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa não qualificada, pode acarretar falhas nos procedimentos administrativos, constrangimentos e prejuízos para a administração pública, bem como interferir na rotina da Câmara Municipal de Prainha. Ressalte-se que possivelmente os produtos por empresa não qualificada como já expomos trará futuramente vários riscos





Departamento de Licitação
e Contratos Administrativos



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Fis: _____
Portaria: _____
Rubrica: _____
PROC. CMP N°: _____

26 - DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1- O presente Termo de Referência foi concebido com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo 002/2024, e demais legislações pertinentes e nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios - TCM-PA, além da literatura técnica disponível sobre o tema;

26.2 - O TR ora apresentado é parte integrante da documentação de processo licitatório que tem por Contratante a Câmara Municipal de Prainha, com vistas à/ao **fornecimento** por parte de empresa Contratada, devidamente qualificada e que apresente o melhor preço e qualificação para execução do objeto.

26.3 - A proposta, que compreende a descrição do produto ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Descrição do produto observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha composição de custo.

Aprovo o presente Termo de Referência, que constitui peça integrante e inseparável da respectiva contratação.

.

Prainha, 30 de abril de 2024.


MARCOS LEONARDO OLIVEIRA LACERDA
Responsável pela elaboração TR
Portaria 029/2024

ORIVALDO OLIVEIRA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Biênio 2023/2024

